EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO	**Nº.6812 /2026**
TIPO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
DATA/HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	**23/11/2026, às 8h30.**
DATA/HORA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	**23/11/2026, às 8h31.**
DATA/HORA DA DISPUTA	**23/11/2026, às 8h45.**
SÍTIO ELETRÔNICO DA SESSÃO	**http://www.pregaobanrisul.com.br.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORAS MÁQUINA

ATENÇÃO:

- Após a fase de lances será aberto prazo no sistema para anexação da proposta e os documentos do item 4.4. Se não houver a anexação da proposta e dos documentos do item 4.4 no prazo definido, a empresa será desclassificada.

- Para cada item/lote deverá ser anexada proposta e os documentos do item 4.4.

- Os documentos de habilitação deverão ser anexados após a aceitação da proposta no prazo a ser aberto pelo Pregoeiro no sistema. Esse prazo não será prorrogado.

- Atentar para exigência da apresentação da Certidão Negativa do Município de São Marcos.

- Eventual não juntada pelo licitante de alguma Declaração que deva constar em proposta ou habilitação não importará em imediata desclassificação/inabilitação. Nesses casos, o Pregoeiro/Agente de contratação concederá prazo de 10 (dez) minutos no dia da sessão para que o licitante efetue a declaração durante a sessão, sob pena de desclassificação/inabilitação. Tal situação não se aplica aos demais documentos exigidos no Edital.

- Sempre que a sessão for suspensa, os licitantes serão comunicados via "chat" pelo Pregoeiro. Se o Pregoeiro não suspender a sessão os atos da licitação seguem normalmente até sua finalização, sendo responsabilidade do licitante seu acompanhamento no sistema.

VOLMIR NAZARENO RECH, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARCOS, no uso de suas atribuições, por meio da **Secretaria de Obras, Secretaria de Obras do Interior e Secretaria de Agricultura,** faz saber pelo presente EDITAL, que está aberta a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 4.048/24, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**,** e que, às **8h30 DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2026,** o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2025, estarão recebendo propostas e documentação para a licitação em destaque.

A presente licitação possui cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do Art 48 inciso III da Lei Complementar nº 123/2006.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Marcos/RS, sito na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, ou ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviço de horas máquina a serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo IX deste Edital.

1.2 – As quantidades possíveis de serem adquiridas são as informadas, no ANEXO I, deste edital.

1.3 – Os quantitativos indicados no ANEXO I deste edital são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

1.4 – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.

1.5 – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.6 – Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 - DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1 - O edital será publicado no dia 05/11/2026.

2.2 - Data/Hora limite para recebimento de propostas: 23/11/2026, às 8h30.

2.3 - Data/Hora da Abertura das Propostas: 23/11/2026, às 8h31.

2.4 - Data/Hora da Disputa: 23/11/2026, às 8h45.

2.5 - Endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

2.6 - Sítio eletrônico da sessão: http://www.pregaobanrisul.com.br.

2.7 - Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

I – O Município apenas utiliza a plataforma do Pregão Eletrônico Banrisul, não possuindo autonomia para auxiliar o interessado com relação ao cadastro junto ao sistema e demais dúvidas. Para isso, o interessado deverá entrar em contato diretamente com a equipe técnica do sistema.

II- Caso a empresa não possua cadastro, o mesmo deverá ser efetuado no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

3.2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
3.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

3.4 - Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
3.4.1 - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.5 - Não poderão participar deste Pregão as licitantes:

a) suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
d) proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
e) proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
f) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.
g) que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
h) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.
i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.
3.5.1) Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 - A partir da publicação/divulgação deste Edital, até a data e o horário previstos no item 2.2, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas e para o(s) lote(s) / item (ns) de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

4.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

4.3 - A proposta de preço deverá ser encaminhada nos termos do Anexo I, devendo constar, sob pena de desclassificação:

I - A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços, com informações que possibilitem a sua avaliação com o descritivo constante no anexo I deste edital;

II - A proposta deverá conter o **valor por item e total**, expresso em moeda corrente nacional (Real), onde estejam inclusas todas as despesas e impostos incidentes conforme ANEXO I.

4.4 – A licitante deverá anexar à proposta:

I – **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo II. Caso esta declaração não seja apresentada, ou, não conste em proposta as disposições sobre a integralidade de custos, a empresa restará desclassificada.

II – Planilha de composição dos custos, Encargos Sociais e BDI conforme modelo fornecido pelo Município anexo a este edital.

OBS: É Obrigatório o uso da Planilha disponibilizada pelo Município, sob pena de desclassificação.

4.5 – Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

4.6 – Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.7 - Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do lote/item.

4.8 - Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

4.9 - O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4.10 - O valor proposto para o lote/item cotado deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. **É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação.** Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

4.11 – Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

4.12 - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Caso a empresa não informe este prazo em sua proposta, será considerado automaticamente como sendo 60 (sessenta) dias.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando a Pregoeira verificará as propostas apresentadas.

5.2 - As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

6 - DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

6.1 - Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2 – O modo de disputa será aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, nos termos do art. 56, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
I – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (hum real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.3 - A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

6.4 - O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

6.6 - Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 – Caso o licitante perceba que inseriu valor incorreto no campo específico para lance, deverá, imediatamente, solicitar o cancelamento do último lance através do chat.
I – Não serão aceitas solicitações de desclassificação ao final da sessão.
II – Somente será anulado o último lance ofertado pela empresa, levando-se em consideração a justificativa de erro no momento do lançamento do valor. Não serão anulados lances anteriores a este.

6.8 - No caso de desconexão do sistema do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
6.8.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

6.9 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 6.9, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
6.9.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.
6.9.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 6.9.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10 - Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital;
6.10.1 - Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.10.2 - Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
6.10.3 - O disposto no item 6.10 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

6.11 - Se não houver licitante que atenda ao item 6.10 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.11.1 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
e) sorteio a ser realizado através do sistema eletrônico do Banrisul.

6.12 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.13 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

6.14 – Todos os licitantes participantes e classificados para o lote devem estar cientes que, caso a licitante detentora do menor valor vier a ser desclassificada, a Pregoeira procederá a renegociação do lote com a próxima classificada, obedecendo a ordem de classificação.
I – O valor partirá do último lance ofertado pela empresa ora classificada.
II – Não será aceita solicitação de desclassificação nesta etapa.

6.15 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16 - O critério de julgamento de classificação das empresas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

7 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, no campo “Proposta Final”, e dos documentos solicitados no item 4.4, que também deverão ser anexados neste campo.
7.1.1 - Caso o lance final seja diverso do inicial, o valor unitário deverá ser atualizado na aba “Valor Itens”, durante o prazo disponibilizado.
7.1.2 - A pedido da empresa ou por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

7.2 - Será desclassificada a proposta que:

a) não atender a todos os requisitos exigidos no 4º item deste Edital;
b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
c) divergir dos termos deste edital;
d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
e) contiver vícios insanáveis;
f) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, mesmo após negociação;
g) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
h) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente;
i) não for apresentada dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.3 - Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não previstas neste Edital.

7.4 - Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos, entre unitários e totais, os primeiros.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.2 - <u>O licitante deverá anexar ao sistema, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas aberto pelo Pregoeiro</u>, <u>os documentos a seguir relacionados</u> como condição para sua habilitação**:**

I – <u>Habilitação Jurídica:</u>

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.
a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

II – <u>Habilitação Técnica.</u>

a - Declaração de disponibilidade de equipamento e de pessoal técnico capacitado para prestação do serviço (ANEXO X);

<u>III - Habilitação Fiscal:</u>

a – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

b – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante**, **em vigor.**

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, **do domicílio ou sede da licitante em vigor**, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões **que não expressarem** o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a **06 (seis) meses.**

d - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do **Município de São Marcos**, em vigor.

d.1 - Mesmo que a empresa não possua sede em São Marcos, DEVE ser apresentada esta Certidão.
d.2 - Este documento pode ser obtido diretamente pelo link abaixo, clicando em "emitir certidão". Caso não obtenha o documento desta forma, clicar em: "solicitar senha" e preencher os campos solicitados: https://saomarcos.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/#; ou solicitar pelo email atendimento@saomarcos.rs.gov.br; juntamente com o cartão do CNPJ;

e – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS**, **em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - <u>Regularidade Trabalhista</u>

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, **em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Declarações:

a – Declaração de idoneidade da licitante,**(modelo anexo III),** sob as penalidades cabíveis, de que não pesa contra si fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

b**– Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **(modelo anexo IV),** assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c**- Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), **(modelo do anexo V).**

d**- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, **(modelo anexo VI).** Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

8.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).
a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos para efeito de comprovação de regularidade fiscal no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

8.4 – Da Forma de Apresentação dos Documentos

8.4.1 - Os documentos exigidos para fins de proposta e habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.4.2 - Havendo dúvidas quanto a veracidade dos documentos enviados pelo sistema eletrônico, em caráter de diligência, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser entregues em até 3 (três)dias úteis a contar da mesma convocação no setor de Licitações e Contratos do Município de São Marcos, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS.

8.4.3 - A apresentação de documento ou declaração falsa exigida para o certame, ensejará o licitante as penalidades previstas no Edital, bem como, a comunicação do fato as autoridades competentes para apuração de ilícito na esfera penal.

8.5 – Da apresentação dos documentos

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) - Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
b) - Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
c) - Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

8.6 – Do consórcio

Não é permitido Consórcio entre empresas.

8.7 – Inabilitação

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

9 - ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

9.1 - Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser solicitadas por escrito até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Venâncio Aires, nº 720, Centro, São Marcos/RS, ou pelo telefone (54) 3291 99 00, e ainda através do e-mail: licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, empresas e outros poderão impugnar o ato convocatório do pregão.
9.3 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento abertura das propostas. As solicitações mencionadas no subitem 9.2, deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacoes@saomarcos.rs.gov.br.

9.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

9.5 - Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar imediata a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, podendo qualquer licitante inconformada com o resultado, registrar em ata as razões de interpor recurso. Caso haja recurso, os

interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

I - O tempo para manifestação de intenção de recurso será de 10 (dez) minutos.

II - A manifestação de recurso deve ser feita em campo específico no Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.

9.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9 - A falta de manifestação imediata das licitantes ao término da sessão pública importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, dar-se-á a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.10 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.11 - Os recursos deverão ser **anexados ao sistema, junto ao Portal de Pregão Eletrônico Banrisul.**

I - Não serão conhecidos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

II - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos, e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

9.12 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato/Ata, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

9.13 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

I - Para definição dos prazos, será levado em consideração o horário de expediente da Prefeitura.

10 – DO CADASTRO RESERVA E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertou o menor valor será declarada vencedora.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação do objeto da licitação para a licitante que ofertou o menor valor.

10.4 – Previamente a homologação do objeto o Pregoeiro e Equipe de Apoio abrirão prazo de 24 (vinte e quatro) horas aos licitantes classificados para formação do cadastro reserva pelo preço do primeiro colocado.

10.5 - Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços na Diretoria de Compras.

10.6 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.7 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas legalmente.

10.10 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.11 - A aquisição do produto com o fornecedor que tem o menor preço registrado será autorizada pela Prefeitura, por intermédio de emissão de Nota de Empenho, sempre que houver necessidade de aquisição.

11 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços por cada Secretaria conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 –O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e da autorização emitida pelo gestor do contrato.

12.2 - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:

a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

12.3 – Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

13.4 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2 do presente Edital.

13.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.6. - A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.7 – Para as infrações descritas no item 13.1, alíneas 'e' e 'f' poderão ser aplicadas apenas as penalidades descrias no item 13.2, alíneas 'b', 'c' e 'd'.

13.8 - Na aplicação da sanção prevista no item 13.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.9 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 13.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.11 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

13.12 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.13 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

13.14 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 13.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14 – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30

(trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

14.2 – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

14.3 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

I – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

II – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:
a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

III – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

IV – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1 – Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

15.2 – A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 – Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.4 – De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pela Pregoeira e sua equipe e pelos representantes legais presentes devidamente credenciados.

15.5 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de

funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.6 – É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

15.7 – A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar a Ata de Registro de Preços como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

15.8 – A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho devidamente fundamentado.

15.9 – O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a “Ata de Registro de Preços” (Anexo VII).

15.10 – Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

15.11 – A existência de preços registrados não obriga a Administração adquirir as mercadorias referentes ao Registro de Preços, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços.

15.12 – O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município www.saomarcos.rs.gov.br – Portal da Transparência – Informações sobre Licitações, e www.pregaobanrisul.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

15.13 – Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Modelo de Proposta;
Anexo II – Modelo de Declaração de Integralidade de Custos;
Anexo III – Modelo Declaração de Inidoneidade;
Anexo IV - Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF;
Anexo V - Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico;
Anexo VI - Modelo Declaração reserva de cargos;
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VIII – Preço Orçado;
Anexo IX – Termo de Referência;
Anexo X – Modelo de Declaração de disponibilidade;
Anexo XI – Estudo Técnico Preliminar.
Anexo XII – Planilha de Custos.

VOLMIR NAZARENO RECH:37433466053
Assinado de forma digital por VOLMIR NAZARENO RECH:37433466053
Dados: 2026.11.04 14:52:50 -03'00'

São Marcos/RS, 04 de novembro de 2026.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal

A minuta deste Edital foi analisada e aprovada pela assessoria jurídica, exceto em relação ao objeto sobre o qual não possuímos conhecimento técnico para se manifestar. Em 04 de novembro de 2026.

BRAIAN BUSIN
Assessor Jurídico OAB/RS 85.581

ANEXO I
FORMULÁRIO PROPOSTA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
E-mail: Telefone:
Dados bancários:
Nome do representante legal:
RG: CPF:
Endereço do representante legal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, especialmente, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, transporte e seguros.

Declaramos, que conhecemos os termos do Pregão Eletrônico nº 068/2026 e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos mediante as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Declaramos, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	16697 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12M³ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS CATEGORIAS: 1º, 2° E 3º **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	HORA	1.000,0000		
2	16697 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12M³ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS CATEGORIAS: 1º, 2° E 3º **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	4.500,0000		
3	16695 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 3,5 TONELADAS E MÁXIMO DE 5500KG COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	100,0000		
4	16695 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 3,5 TONELADAS E MÁXIMO DE 5500KG COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	600,0000		
5	16696 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA PARA ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE TERRA DE 3M³ COM PESO ACIMA DE 14 TONELADAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	100,0000		

6	16696 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA PARA ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE TERRA DE 3M³ COM PESO ACIMA DE 14 TONELADAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	400,0000		
7	2033 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1.700 KG, CM DIÂMETRO MÍNIMO DE 130 MM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE GOLPES SUPERIOR A 400 GPM E COM 3.000 JOULES, COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHA, ALARGAMENTO DE RUAS PÚBICAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	300,0000		
8	2033 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1.700 KG, CM DIÂMETRO MÍNIMO DE 130 MM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE GOLPES SUPERIOR A 400 GPM E COM 3.000 JOULES, COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHA, ALARGAMENTO DE RUAS PÚBICAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	1.000,0000		
9	2035 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ESCAVAÇÃO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,7M³ COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO NAS RUAS PÚBLICAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	400,0000		
10	2035 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ESCAVAÇÃO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,7M³ COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO NAS RUAS PÚBLICAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	1.250,0000		
11	12496 - CONTRATAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ESCAVAÇAO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2METROS CUBIBOS COM PESO MINIMO DE 21 TONELADAS. COM OPERADOR QUALIFICADO. A MAQUINA A SER CONTRATADA DEVERA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇAO NOS LOCAIS PUBLICOS SOLICITADOS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	2.300,0000		
12	12496 - CONTRATAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ESCAVAÇAO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2METROS CUBIBOS COM PESO MINIMO DE 21 TONELADAS. COM OPERADOR QUALIFICADO. A MAQUINA A SER CONTRATADA DEVERA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇAO NOS LOCAIS PUBLICOS SOLICITADOS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	4.200,0000		
13	17915 - CONTRATAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO, PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	200,0000		
14	17915 - CONTRATAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO, PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	600,0000		

Data.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO II

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N º

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N º

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N º

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____,em_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N º

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.
EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS
PREGÃO N º

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro, na cidade de **...., DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº./2026, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

, de de 2026

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS** E **...**, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE SÃO MARCOS, com sede na Avenida Venâncio Aires, nº 720, na cidade de São Marcos/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.818.299/0001-37, neste ato representado pelo Sr. Volmir Nazareno Rech, portador da Matrícula Funcional nº 1090, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e o(a)**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº.;....., com sede junto à Rua, nº. , Bairro, na cidade de...../...., CEP....., telefone ()....., e-mail:, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDORA**, neste ato representado pelo, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 068/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata objetiva o REGISTRO DE PREÇOS dos itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

Descrever os itens

I - Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.
II - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”.
III - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
IV - Tudo deverá ser executado nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como de acordo com esta ATA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que os preços estiverem adequados aqueles praticados no mercado, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21.

II - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

III – A presente Ata poderá ser reajustada anualmente através do INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, contados da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com as especificações constantes do Processo nº 2578/2025.

II - A prestação do serviço objeto desta licitação se dará conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo IX do Pregão Eletrônico 068/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento dos serviços, objetos desta licitação, será feita por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo/laudo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo/laudo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e de Laudo de prestação e conclusão do serviço emitido pelo Gestor do contrato autorizando o pagamento

II - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

III - Poderá ser retido o pagamento nos seguintes casos:
a - Obrigação da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o CONTRATANTE;
b - Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, quer provenha da execução do presente contrato, quer resulte de outras obrigações;
c - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à(s) cláusula(s) infringida(s).

IV - Fica a Compromitente fornecedora obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 3.805/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI não estarão sujeitas à retenção de IR.

V - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, contados desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da COMPROMITENTE FORNECEDORA:

I - Fornecer o objeto conforme estabelecido no edital, legislação regente e de acordo com as orientações das Secretarias requisitantes, correndo por sua inteira conta e risco, as despesas resultantes da execução deste contrato, bem como indenizações por danos causados ao Município e/ou a terceiros.

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, sem que isso venha a incorrer em ônus para o Município.

III - Obriga-se, durante a vigência do presente Registro de Preços, a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de abertura.

IV - Indenizar terceiros e o Município, todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

V - Obriga-se a cumprir fielmente as normas estabelecidas no Edital e esta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultantes da execução do presente contrato.

VII - Responsabiliza-se civil e criminalmente pela execução dos trabalhos, objeto desta Ata, bem como solidez e segurança dos serviços realizados, na forma da Legislação Civil e, por todos e quaisquer acidentes sofridos por empregados e prepostos seus, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de negligência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.

VIII - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO.

IX - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

X - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

XI - A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

XII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

XIII - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

XVI - Disponibilizar empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

XVII - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.
III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento completo da documentação comprobatória, devendo a compromitente fornecedora, até a análise do pedido, efetuar a entrega dos objetos solicitados nas condições e preços da Ata.
V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

I - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item I as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

III - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item II, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

IV - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item II desta cláusula.

V - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VI - A aplicação das sanções previstas no item II desta cláusula, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII - Na aplicação da sanção prevista no item II, alínea “b”, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

VIII - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item II, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

IX - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

X - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

XI - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item I, desta cláusula, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II - O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei n.º 14.133/21.
a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.
b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município:
1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
2. frustrada a negociação e comprovado que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
3. convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

IV - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

V - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata, quando:

I - O fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;
II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
III - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.
§ 1º. No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.
§ 2º. O cancelamento do registro de preço poderá ensejar a convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente ou a realização de nova licitação para a aquisição do produto, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

I - A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de extinção do contrato, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

II - Fica expressamente reconhecido ao Município o direito de extinguir o contrato celebrado caso venha a ocorrer algumas das hipóteses previstas no art.137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 068/2026 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 068/2026 e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE, ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

As partes, em razão do ora firmado, deverão observar plenamente a Lei nº. 2.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022; o Decreto-Lei n° 2.848/1940 (“Código Penal”); a Lei n° 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”); a Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); a Lei n° 9.504/1997 (“Lei das Eleições”); a Lei n° 9.613/1998 e Lei n° 12.813/2013 (“Lei de Conflito de Interesses”); a Lei nº 12.529/2011 (“Lei de Defesa da Concorrência”), bem como o cumprimento da ISO 19.600:2014, que estabelece o Programa de Compliance, agindo com responsabilidade, pessoalidade e garantindo a fidedignidade das informações que repassar à outra parte.

As partes declaram e garantem que durante a vigência do presente instrumento não realizarão qualquer dos seguintes atos: pagar, oferecer ou prometer pagar, nem autorizar o pagamento de qualquer quantia, nem dar ou prometer dar, nem autorizar que se dê qualquer serviço, valor ou coisa de valor, quer diretamente ou por intermédio de terceiros, a qualquer dirigente governamental nem a qualquer funcionário e/ou pessoa de sociedade pública, mista e/ou particular, de empresa estatal, organização pública, governo ou entidade controlada por governo ou partido político, com a finalidade de:

a) obter uma vantagem indevida para si ou para a outra parte;
b) influenciar qualquer ato ou decisão desse indivíduo em sua função dentro de sua organização, inclusive uma decisão de deixar de executar sua função dentro de sua organização;
c) não induzir o referido indivíduo a usar sua influência junto à sua organização para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão sua; quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse instrumento;

d) as partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o presente instrumento tenha condições de continuar vigente;
e) da mesma forma, as partes ficam obrigadas a seguir sempre e rigidamente os mais elevados princípios legais, éticos e morais que sejam aplicáveis às suas atividades;
f) as partes, desde já, assumem todas e quaisquer responsabilidades cíveis e criminais decorrentes de qualquer infração às declarações e garantias contidas neste instrumento;
g) qualquer infração às declarações e garantias efetuadas acima pelas partes constituirá justa causa para a imediata rescisão deste instrumento pela parte prejudicada, sem prejuízo do pagamento das perdas e danos pela última sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as leis, regras, regulamentos, ordens, decretos, orientações normativas e autorregulamentações aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem limitação, o previsto na Lei n.º 13.709/2018 (“LGPD”) e suas alterações e na Lei n.° 12.965/2014 (Marco Civil da Internet).

As Partes deverão zelar e responsabilizar-se pela proteção à privacidade de dados pessoais, respondendo por danos que possam causar, respeitando os deveres de coleta consentida, adequado local de armazenamento, em espaço físico ou ambiente virtual seguro, comprometendo-se a adotar medidas de proteção e segurança dos mesmos, com “Legalidade, Justiça e Transparência”.

No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão o regime legal vigente da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao estrito e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis à espécie.

Fica vedado às Partes transferir, compartilhar, comunicar ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, os Dados Pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, mesmo de forma agregada ou anonimizada.

A Parte que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do objeto do presente instrumento.

As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, atendendo o exigido pela legislação e pela regulamentação vigentes. Ainda que extinto este instrumento, os deveres previstos na presente cláusula devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante exercerá ampla fiscalização sobre os serviços acordados, por meio de servidores designados por portaria, podendo as vistorias serem realizadas a qualquer momento, conforme convier ao contratante, sem prévio aviso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas pela fiscalização conforme estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Marcos/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

São Marcos/RS, de de 2026.

VOLMIR NAZARENO RECH
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA

ANEXO VIII
PREÇO ORÇADO E MÁXIMO ACEITO

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	16697 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12M³ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS CATEGORIAS: 1º, 2° E 3º **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	HORA	1.000,0000	230,1400	230.140,00
2	16697 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12M³ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS CATEGORIAS: 1º, 2° E 3º **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	4.500,0000	230,1400	1.035.630,00
3	16695 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 3,5 TONELADAS E MÁXIMO DE 5500KG COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	100,0000	213,8000	21.380,00
4	16695 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 3,5 TONELADAS E MÁXIMO DE 5500KG COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	600,0000	213,8000	128.280,00
5	16696 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA PARA ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE TERRA DE 3M³ COM PESO ACIMA DE 14 TONELADAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	100,0000	405,3300	40.533,00
6	16696 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA PARA ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE TERRA DE 3M³ COM PESO ACIMA DE 14 TONELADAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	400,0000	405,3300	162.132,00
7	2033 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1.700 KG, CM DIÂMETRO MÍNIMO DE 130 MM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE GOLPES SUPERIOR A 400 GPM E COM 3.000 JOULES, COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHA, ALARGAMENTO DE RUAS PÚBICAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	300,0000	431,9900	129.597,00
8	2033 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1.700 KG, CM DIÂMETRO MÍNIMO DE 130 MM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE GOLPES SUPERIOR A 400 GPM E COM 3.000 JOULES, COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHA, ALARGAMENTO DE RUAS PÚBICAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	1.000,0000	431,9900	431.990,00
9	2035 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ESCAVAÇÃO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,7M³ COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO NAS RUAS PÚBLICAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	400,0000	325,9700	130.388,00
10	2035 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ESCAVAÇÃO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,7M³ COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE	HORA	1.250,0000	325,9700	407.462,50

	QUALIFICADO. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO NAS RUAS PÚBLICAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**				
11	12496 - CONTRATAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ESCAVAÇAO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2METROS CUBIBOS COM PESO MINIMO DE 21 TONELADAS. COM OPERADOR QUALIFICADO. A MAQUINA A SER CONTRATADA DEVERA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇAO NOS LOCAIS PUBLICOS SOLICITADOS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	2.300,0000	428,5700	985.711,00
12	12496 - CONTRATAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ESCAVAÇAO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2METROS CUBIBOS COM PESO MINIMO DE 21 TONELADAS. COM OPERADOR QUALIFICADO. A MAQUINA A SER CONTRATADA DEVERA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇAO NOS LOCAIS PUBLICOS SOLICITADOS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	4.200,0000	428,5700	1.799.994,00
13	17915 - CONTRATAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO, PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	200,0000	313,6700	62.734,00
14	17915 - CONTRATAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO, PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	600,0000	313,6700	188.202,00

ANEXO IX
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Da Secretaria solicitante: A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal do Interior e da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Viação.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços os itens abaixo, para serem utilizados na execução das atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais.

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni	Total
1	16697 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12M³ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS CATEGORIAS: 1º, 2° E 3º **EXCLUSIVO PARA ME E EPP**	HORA	1.000,0000	230,1400	230.140,00
2	16697 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE 6X2 COM CAPACIDADE MÍNIMA DE TRANSPORTE DE 12M³ PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS NAS CATEGORIAS: 1º, 2° E 3º **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	4.500,0000	230,1400	1.035.630,00
3	16695 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 3,5 TONELADAS E MÁXIMO DE 5500KG COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	100,0000	213,8000	21.380,00
4	16695 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 3,5 TONELADAS E MÁXIMO DE 5500KG COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR DEVIDAMENTE CAPACITADO **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	600,0000	213,8000	128.280,00
5	16696 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA PARA ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE TERRA DE 3M³ COM PESO ACIMA DE 14 TONELADAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	100,0000	405,3300	40.533,00
6	16696 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - HORAS MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA PARA ESCAVAÇÃO E TERRAPLANAGEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DESLOCAMENTO DE TERRA DE 3M³ COM PESO ACIMA DE 14 TONELADAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	400,0000	405,3300	162.132,00
7	2033 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1.700 KG, CM DIÂMETRO MÍNIMO DE 130 MM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE GOLPES SUPERIOR A 400 GPM E COM 3.000 JOULES, COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHA, ALARGAMENTO DE RUAS PÚBICAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	300,0000	431,9900	129.597,00
8	2033 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO COM PESO OPERACIONAL ACIMA DE 1.700 KG, CM DIÂMETRO MÍNIMO DE 130 MM, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE GOLPES SUPERIOR A 400 GPM E COM 3.000 JOULES, COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR SERVIÇO DE DESMONTE DE ROCHA, ALARGAMENTO DE RUAS PÚBICAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	1.000,0000	431,9900	431.990,00

9	2035 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ESCAVAÇÃO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,7M³ COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO NAS RUAS PÚBLICAS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	400,0000	325,9700	130.388,00
10	2035 - CONTRATAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ESCAVAÇÃO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,7M³ COM PESO MÍNIMO DE 14 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. A MÁQUINA A SER CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO NAS RUAS PÚBLICAS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	1.250,0000	325,9700	407.462,50
11	12496 - CONTRATAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ESCAVAÇAO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2METROS CUBIBOS COM PESO MINIMO DE 21 TONELADAS. COM OPERADOR QUALIFICADO. A MAQUINA A SER CONTRATADA DEVERA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇAO NOS LOCAIS PUBLICOS SOLICITADOS. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	2.300,0000	428,5700	985.711,00
12	12496 - CONTRATAÇAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PARA ESCAVAÇAO COM CONCHA EM ROCHA E TERRA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,2METROS CUBIBOS COM PESO MINIMO DE 21 TONELADAS. COM OPERADOR QUALIFICADO. A MAQUINA A SER CONTRATADA DEVERA PRESTAR SERVIÇOS DE ESCAVAÇAO NOS LOCAIS PUBLICOS SOLICITADOS. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	4.200,0000	428,5700	1.799.994,00
13	17915 - CONTRATAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO, PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. **EXCLUSIVO ME E EPP**	HORA	200,0000	313,6700	62.734,00
14	17915 - CONTRATAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR PARA COMPACTAÇÃO DE SOLO, PESO MÍNIMO DE 10 TONELADAS, COM OPERADOR DEVIDAMENTE QUALIFICADO. **AMPLA CONCORRÊNCIA**	HORA	600,0000	313,6700	188.202,00

2.2. Da classificação/natureza do objeto: Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da lei 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como serviço comum, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: 12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.1.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do Prazo de publicação do Edital: O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens.

2.5 Dos quantitativos: O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

2.6. Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços: Não será admitida adesão por outros órgãos e entidades da Administração Pública à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Necessidade da Contratação: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura, Interior e Obras do Município de São Marcos/RS, visando garantir o suporte necessário à execução de serviços de interesse público relacionados à manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura municipal.
As Secretarias demandantes executam, de forma contínua, serviços de manutenção e recuperação de estradas municipais, vias públicas, acessos a propriedades rurais, áreas públicas e demais locais sob responsabilidade do Município, além de atividades de escavação, movimentação e transporte de materiais, drenagem, preparação e regularização de terrenos e outras intervenções necessárias à conservação da infraestrutura urbana e rural.
A execução desses serviços demanda equipamentos e veículos de grande porte, capazes de atender atividades que exigem elevada capacidade operacional, especialmente em situações nas quais as condições do terreno, o volume de material ou a natureza dos serviços tornam insuficiente a utilização dos recursos disponíveis na frota municipal.
Dessa forma, a contratação de empresas especializadas mostra-se necessária para complementar a capacidade operacional do Município, possibilitando o atendimento adequado das demandas das Secretarias, com maior agilidade e eficiência, evitando atrasos ou paralisações decorrentes da indisponibilidade ou insuficiência de equipamentos.
A disponibilização dos serviços conforme a necessidade da Administração permitirá atender às diferentes frentes de trabalho nas áreas urbana e rural, especialmente na manutenção da malha viária, recuperação de estradas e acessos, execução de obras e serviços de infraestrutura e demais atividades de responsabilidade do Município.

3.2. Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP) Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3. Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de serviço comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.
De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada a demanda do município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo ou estoque de produtos além do estritamente necessário para o atendimento das demandas de manutenção.
Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006.
No que tange a sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/10), responsabilizando-se a:
Adotar medidas para reduzir a emissão de poeira, fumaça e ruídos durante a execução dos serviços, utilizar os equipamentos de forma adequada e eficiente, manter sua regularidade e condições de funcionamento, realizar o gerenciamento e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes da operação e manutenção das máquinas, prevenir vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes, evitar intervenções desnecessárias na vegetação e no solo, restringir a área de atuação ao estritamente necessário para a execução dos serviços e cumprir as demais exigências ambientais e de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

5.1. Requisitos de Habilitação
Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2. Habilitação Técnica
a - Declaração de disponibilidade de equipamento e de pessoal técnico capacitado para prestação do serviço (ANEXO X do Edital).

5.3. Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras:
5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4. Da subcontratação
5.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de garantir a disponibilidade e a adequada operação das máquinas e equipamentos, bem como a responsabilidade integral da Contratada pela execução dos serviços.

5.5. Do Preposto
5.5.1. A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Garantias contratuais
5.6.1. Pela natureza do objeto e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios
Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.
A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.
Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não

se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A empresa contratada receberá as informações quanto ao local e às atividades a serem realizadas por meio de Ordem de Serviço, documento formal que conterá, no mínimo, o endereço ou local exato da execução, a descrição do serviço a ser realizado, os equipamentos necessários e a quantidade estimada de horas-máquina. A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 02 (dois) dias contados do envio da Solicitação.

6.1.1.2. A Contratada deverá executar os serviços de acordo com a demanda apresentada pela Secretaria solicitante, atendendo ao quantitativo de horas estabelecido em cada Ordem de Serviço, ainda que se trate de demanda de pequena ou grande duração, conforme a necessidade da Administração.

6.1.1.3. Caso não seja possível iniciar o serviço na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Da descrição detalhada dos serviços

6.2.1. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, observando as especificações e condições estabelecidas pela Contratante.

6.2.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar a execução dos serviços em qualquer local situado na circunscrição municipal, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

6.2.3. A contagem das horas-máquina será iniciada a partir da chegada do equipamento ao local indicado e do início efetivo dos serviços, não sendo computados os períodos de deslocamento até o local de execução.

6.2.4. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, ambientais, de trânsito e de segurança aplicáveis, de forma a resguardar a segurança, a qualidade dos serviços e o interesse da Administração Pública.

6.2.5. O transporte e o deslocamento das máquinas, equipamentos e operadores até os locais indicados pelo Município, tanto na ida quanto no retorno, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem custos adicionais para o Município.

6.2.6. A Contratada deverá zelar pela ordem, segurança e limpeza dos locais onde forem executados os serviços, bem como pela guarda, manutenção e conservação das máquinas, equipamentos, ferramentas e demais bens sob sua responsabilidade.

6.2.7. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos combustíveis, lubrificantes, peças, materiais e demais insumos necessários ao funcionamento e à adequada execução dos serviços, não cabendo ao Município qualquer custo adicional.

6.2.8. A Contratada deverá realizar o uso adequado e racional dos equipamentos e insumos empregados na execução dos serviços, mantendo as máquinas em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação durante toda a vigência contratual.

6.2.9. Juntamente com as notas fiscais, deverão ser apresentados relatórios detalhados dos serviços executados, contendo, no mínimo, o local, a data, o equipamento utilizado, o período de execução e a quantidade de horas-máquina efetivamente trabalhadas, devidamente atestados pela fiscalização.

6.2.10. A Contratada deverá zelar pela integridade dos espaços públicos, vias, terrenos, instalações e demais locais durante a execução dos serviços. Havendo danos decorrentes da execução dos serviços ou da operação inadequada dos equipamentos, a Contratada será responsável pela reparação ou restauração, sem custos adicionais ao Município.

6.2.11. A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares relativas à Medicina e Segurança do Trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e uso dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, bem como pela fiscalização de sua utilização pelos operadores e demais empregados envolvidos.

6.2.12. A apresentação da proposta implica a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto contratado de acordo com suas disposições, disponibilizando máquinas, equipamentos, operadores e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.
6.2.13. A Contratada deverá disponibilizar operadores devidamente habilitados, capacitados e aptos à operação dos equipamentos objeto da contratação. Todos os custos relacionados aos seus empregados, incluindo salários, encargos trabalhistas, alimentação, transporte e deslocamento, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, assim como a segurança e integridade de seus funcionários durante a prestação dos serviços.
6.2.14. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais relativos ao pessoal empregado na execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, assim como a responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência da execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de sua ação ou omissão.
6.2.15. Os serviços deverão ser executados por operadores vinculados à Contratada, devidamente habilitados e capacitados para a operação dos respectivos equipamentos, não sendo admitida a utilização de operadores sem a qualificação necessária ou em desacordo com as normas legais e de segurança aplicáveis.
6.2.16. Poderão ser solicitados serviços de forma simultânea, conforme a necessidade da Administração, devendo a Contratada disponibilizar quantidade suficiente de máquinas e operadores, dentre os equipamentos contratados, para atender às demandas solicitadas, observados os limites e condições estabelecidos neste Termo de Referência**.**

6.3. Da disponibilização das máquinas e equipamentos
A Contratada será responsável pelo transporte, mobilização e desmobilização das máquinas, equipamentos, operadores e demais recursos necessários à execução dos serviços até o local indicado pela Contratante na respectiva Ordem de Serviço, observando os prazos estabelecidos e as condições de segurança aplicáveis, sem custos adicionais ao Município.
6.3.1 Da limpeza do local
6.3.1.1. Finalizados os serviços, a Contratada deverá realizar a limpeza e a organização do local de execução, removendo, quando decorrentes de sua atuação, terras, materiais e demais resíduos resultantes dos serviços, promovendo sua destinação adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente.
6.3.1.2. Quando necessária a utilização de máquinas e equipamentos para a limpeza e organização do local, estes deverão ser disponibilizados pela Contratada, conforme a necessidade e mediante orientação da fiscalização, estando os respectivos custos incluídos nos valores contratados, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.4. Dos horários para a realização dos serviços
6.4.1. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, podendo ser realizados em horários diferenciados, mediante prévia autorização do Fiscal do Contrato, conforme a necessidade do serviço.

6.5. Das máquinas, equipamentos e recursos a serem disponibilizados
6.5.1. É de responsabilidade da Contratada disponibilizar e mobilizar as máquinas, equipamentos, operadores, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo o transporte até os locais indicados pela Administração, em condições adequadas de funcionamento e segurança, sem qualquer custo adicional ao Município.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa do valor global da contratação se encontram pormenorizados detalhadamente no item 2.1 deste documento.

7.2 A metodologia adotada para a obtenção dos custos estimados foi a realização de pesquisa de mercado através de utilização de planilha de custos conforme anexo do Edital.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização contratual
8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.1.2. A fiscalização verificará se os materiais entregues correspondem rigorosamente às especificações técnicas e marcas registradas na Ata.

8.2. Dos responsáveis pela fiscalização
8.2.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores nomeados pela Portaria 160/2026.
8.2.2. Do Gestor do Contrato
Gestor do Contrato da Secretaria de Agricultura: Eri José Zanella, Matrícula 70085.
Gestor do Contrato da Secretaria do Interior: Antoninho Capeletti, Matrícula 30096.
Gestor do Contrato da Secretaria de Obras, Transporte e Viação: José Oswaldo Diemer de Camargo, Matrícula 30123.
8.2.2.1. O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e;
8.2.2.2. Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.
8.2.3. Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente) O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:
8.2.3.1. Acompanhar a execução para assegurar que os serviços correspondam exatamente às especificações do edital.
8.2.3.2. Inspecionar, visualmente e tecnicamente, a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações do Termo de Referência, da Ordem de Serviço, dos projetos, das normas técnicas aplicáveis e das condições de segurança, certificando-se de que os serviços foram realizados de acordo com os padrões de qualidade e desempenho exigidos.
8.2.3.3. Notificar formalmente a Contratada sobre qualquer irregularidade, falha, vício ou desconformidade verificada na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, para promover a correção, o refazimento ou a regularização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para o Município.
8.2.3.4. Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência de irregularidade ao gestor do contrato.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de autorização emitida pelo Gestor do contrato e corresponderá ao número efetivo de horas utilizadas no período.

9.2. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.
9.2.1 A Nota Fiscal deve conter o número do Processo Licitatório e número do empenho orçamentário.

9.3. Da Glosa: A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) por serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas, normas de segurança, legislação aplicável ou que apresentem falhas na execução, qualidade ou desempenho, conforme verificação da fiscalização do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. Do regime de execução
10.2.1. O regime de execução do contrato será de entrega parcelada (Ata de Registro de Preços), conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município.

11.2. Por tratar-se de uma contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação (emissão da Ordem de compra ou Nota de Empenho), respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados nos e-mails constantes no preambulo do Edital.

São Marcos, 04 de novembro de 2026.

Eri José Zanella
Secretário de Agricultura

Antoninho Capeletti
Secretário do Interior

José Oswaldo Diemer de Camargo
Secretário de Obras, Transporte e Viação

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026

A empresa _____, (razão social da empresa) CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____,CPFn°_____,sediada_____ _____, (endereço completo), DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei que, caso declarada vencedora da licitação, a empresa disporá, para perfeita execução do serviço objeto da presente licitação, de maquinário/veículos aptos a prestar o serviço de acordo com o Edital e a legislação em vigor, bem como, de operadores/motorista aptos e capacitados atendendo a toda as exigências da legislação.

_____, em ____ de _____ de 2026.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa